Sexta-feira 12 de Março de 1943 — I Série — Número 52

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries . . .	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série . . .	» 90$	»	48$
A 2.ª série . . .	» 80$	»	43$
A 3.ª série . . .	» 80$	»	43$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Govêrno» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo branco.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do artigo 110.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Quadro do pessoal cantoneiro assalariado da Junta Autónoma de Estradas, organizado nos termos dos artigos 1.º e 3.º respectivamente dos decretos n.ºs 26:503 e 27:586.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 10:352 — Reforça a verba inscrita na alínea *b*) do artigo 172.º, capítulo 11.º, da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Timor para 1941, em vigor em 1943, nos termos do artigo 54.º do decreto n.º 32:470.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 10:353 — Autoriza as transferências para a Comissão Venatória Regional do Norte das quantias depositadas nos termos do decreto n.º 30:335 e de todas as que se destinam ao fundo especial das comissões venatórias de vários concelhos.

Declaração de ter sido prorrogado o prazo durante o qual podem ser utilizados, independentemente da aprovação a que se refere o artigo 1.º do decreto-lei n.º 32:440, os carburantes ou combustíveis cuja utilização não seja expressamente proïbida.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, e para os devidos efeitos, se publica que, por despacho de 25 de Fevereiro findo de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Finanças, foi autorizada, ao abrigo do § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 35$ da alínea *b*) do n.º 2) do artigo 110.º para a alínea *a*) do mesmo número e artigo do orçamento do Ministério das Finanças para o ano económico corrente.

2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 4 de Março de 1943. — O Chefe da Repartição, *B. Diniz Soares*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Junta Autónoma de Estradas

Secretaria

Quadro do pessoal cantoneiro, assalariado com carácter permanente, organizado nos termos dos artigos 1.º e 3.º respectivamente dos decretos n.ºs 26:503 e 27:586, aprovado por despacho de S. Ex.ª o Ministro das Finanças de 24 de Novembro de 1942:

Número de cabos de cantoneiros — 450:

Salário diário	1.ª classe	Distrito de Lisboa	16$00
		Restantes distritos	14$00
	2.ª classe	Distrito de Lisboa	14$00
		Restantes distritos	12$00

Número de cantoneiros — 3:080:

Salário diário	1.ª classe	Distrito de Lisboa	13$00
		Restantes distritos	11$00
	2.ª classe	Distrito de Lisboa	11$00
		Restantes distritos	10$00

Junta Autónoma de Estradas, 4 de Março de 1943. — O Presidente, *M. Silveira e Castro*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 10:352

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 7.º do decreto n.º 23:367, de 18 de Dezembro de 1933, que a verba da alínea *b*) do artigo 172.º do capítulo 11.º da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Timor para 1941, em vigor em 1943, nos termos do artigo 54.º do decreto n.º 32:470, de 7 de Dezembro de 1942, destinada «para pagamento de despesas de exercícios findos não previstos, na metrópole», seja reforçada com $ 600,00, a saírem das disponibilidades da verba da primeira parcela